LEI Nº 5.047, DE 5 DE MAIO DE 2016

Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento vigente, para aquisição de materiais para as creches municipais ou conveniadas com o poder público, por meio do **"Programa Brasil Carinhoso".**

Art. 2º O recurso será alocado na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Projeto/Atividade "Manutenção das Atividades das Creches – Programa Federal Brasil Carinhoso", com o elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo (fonte de recursos 122).

Art. 3º Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial de que trata esta Lei serão anulados recursos da dotação orçamentária Ficha 1459 - elemento de despesa 4.4.90.39.00.00 (fonte de recurso 190), no importe de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 5 de maio de 2016

Osmando Pereira da Silva
Prefeito do Município de Itaúna

Maria Virgínia Morais Garcia
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Fabiano Nogueira Gonçalves
Procurador-Geral do Município